

**LEI Nº 1.163/2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 e da outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetivar a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019 – Lei Orçamentária nº 1.138/2018 do Município de Macaparana – Pernambuco.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Macaparana – PE para o exercício de 2019 – um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), readequando dotações orçamentárias como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
02.12	FUNDO DE SAÚDE		
10.301.0011.2083	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21400000	65.000,00
10.301.0011.2086	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21400000	25.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos do Orçamento vigente das dotações abaixo discriminadas:




CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02.12	Fundo de Saúde		
10.301.0011.2087	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas		
3390.39.00	Outros Serviços Terceiro P.Jurídica	21400000	10.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2140000	25.000,00
10.301.0011.2082	Manutenção do Programa Mais Médicos		
3390.30.00	Material de Consumo	21400000	20.000,00
10.305.0011.2099	Manutenção das Atividades Epidemiológica e Controle de Doenças		
3390.39.00	Outros Serviços Terceiro P.Jurídica	21400000	25.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2140000	10.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019.

  
 Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti  
 - Prefeito Municipal -